



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

PROJETO DE LEI 024/95 - E

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALIENAR TERRENO DA ÁREA IN-  
DUSTRIAL DE FASE - 2, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-  
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, medi-  
ante licitação, terreno da Área Industrial Fase - 2 ,  
com área superficial de 3.000 m<sup>2</sup>(três mil metros qua-  
drados), limitando-se:

ao Norte: por 89,01 m, com propriedade da Prefeitura  
Municipal, denominada área I;  
ao Sul : por 88,86 m, com propriedade da Prefeitura  
Municipal;  
ao Leste: por 33,70 m, com propriedade de Ercílio Pri-  
mus Berger;  
ao Oeste: por 33,73 m, com a RS 348,

Art. 2º - A alienação autorizada a fazer com base nesta Lei, se  
destinará a instalação de uma fábrica de móveis sob  
medida.

Art. 3º - As condições em que se dará a licitação, bem como as  
cláusulas que nortearão a transação, são as estabeleci-  
das na Lei 739/90 e no Edital correspondente.

Art. 4º - O mapa de localização da área, anexo, passa a fazer  
parte integrante desta Lei, sendo seu anexo único.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

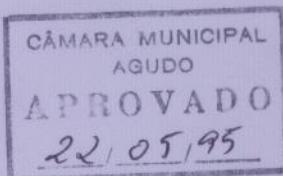
AGUDO/RS, aos 13 de abril de 1995.

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN  
Sec. de Administração.

ARI CARLINHOS JAEGER

ADEMIR KESSELER  
Sec. Ind. Com. e Turismo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 024/95 - E



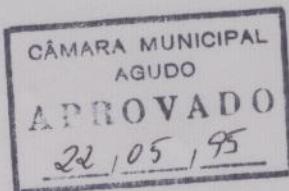
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos aos nobres edis, oportunidade em que os cumprimentamos cordialmente, para apresentar um Projeto de Lei que se refere ao Distrito Industrial - Fase 2.

Com constantes pedidos para instalação de indústrias sentimos que todos apostam no progresso de Agudo por isso estamos nos dirigindo ao Poder Legislativo para pedir autorização para alienar terreno aos interessados.

Nos municípios em que há incentivos à indústria, propiciando sua instalação, existe comprovavelmente um incremento no recolhimento de tributos, e seu consequente retorno aos cofres municipais. Paralelamente, ocorre um aumento na oferta de empregos, aproveitando mão-de-obra local, que, por sua vez, permite aquecimento no setor comercial local.

Ao encerrarmos, pedimos que seja estudado com atenção o Projeto de Lei que ora encaminhamos e aproveitamos para externar nossas saudações.



Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER  
Prefeito Municipal